

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARECER

Processo¹: 13532/2023 / Projeto de Lei 255/2023

Autor: Maurício Leite

Relator: André Moreira

Ementa: Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas Unidades de Saúde Municipais e dá outras providências.

1 RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei visa instituir a obrigatoriedade da instalação de câmeras de vídeo para vigilância eletrônica nas áreas externas e comuns das Unidades de Saúde Municipais de Vitória. O objetivo central da proposta é assegurar a segurança de pacientes, funcionários e das próprias instalações, utilizando-se de tecnologia para prevenir crimes e promover um ambiente mais seguro.

O texto legal define os locais onde os equipamentos devem ser instalados, prioriza Unidades de Saúde situadas em áreas com maior índice de violência e assegura a adequação às normas técnicas da ABNT. Ademais, o Projeto prevê que o Poder Executivo regulamentará os procedimentos para sua implementação e financiamento, estipulando o prazo de 180 dias para entrada em vigor.

1

[https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=271196&arquivo=Arquivo/Documents/PL/271196-202310261630297029\(2503\).pdf&identificador=3200370031003100390036003A005000#P271196](https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=271196&arquivo=Arquivo/Documents/PL/271196-202310261630297029(2503).pdf&identificador=3200370031003100390036003A005000#P271196)

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com

É o breve relatório, passo à fundamentação.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, verifica-se que o Projeto de Lei respeita os princípios constitucionais, em especial o artigo 6º da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito social. O investimento em segurança nas Unidades de Saúde contribui para a proteção de um serviço público essencial e para a promoção da dignidade humana.

Além disso, é importante frisar que a instalação de câmeras de segurança nas condições estabelecidas pelo Projeto não viola direitos fundamentais, como o da privacidade, desde que se respeitem os limites éticos e as regulamentações previstas na legislação nacional, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

Considerando que as Unidades de Saúde são locais de grande circulação e essenciais para a prestação de serviços à população, a instalação de câmeras reduz riscos de violência e vandalismo, criando um ambiente mais seguro para pacientes e funcionários, inibe comportamentos inadequados por parte de qualquer usuário ou servidor e garante mais eficiência no atendimento em situações críticas, pois contribui para a identificação de ocorrências e responsabilização de envolvidos.

É importante também destacar que a implementação proporcional dos equipamentos, conforme as características de cada Unidade, e a prioridade para locais com altos índices de violência garantem que a medida seja eficiente e estratégica. Além disso, as campanhas de conscientização previstas no Projeto

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com

ajudam a informar os usuários sobre o uso ético da vigilância e sobre seus benefícios, reforçando a confiança na gestão pública.

Por fim, as despesas decorrentes do Projeto serão custeadas com dotações orçamentárias próprias, garantindo que a medida tenha sustentação financeira, mas o texto ainda prevê suplementação se necessário, demonstrando o cuidado do legislador com o planejamento financeiro. Outrossim, a adoção de normas técnicas exigidas pela ABNT assegura a padronização e a qualidade na instalação dos equipamentos, prevenindo problemas relacionados à má execução do serviço.

3 CONCLUSÃO

Pelo exposto, verifico que o Projeto de Lei em questão é juridicamente adequado, socialmente relevante e financeiramente viável. Ele atende a uma necessidade urgente de melhoria na segurança das Unidades de Saúde Municipais, promovendo benefícios diretos à toda população da cidade de Vitória e aos servidores públicos da rede de saúde municipal.

Assim, manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 255/2023.

Casa de Leis Attilio Vivacqua, Vitória,
17 de dezembro de 2024.

ANDRÉ MOREIRA

Vereador - PSOL

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com